

Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



**LEI MUNICIPAL Nº 2214/2024, de 18 de Janeiro de 2024.**

**Estende aos Agentes Políticos Ocupantes de Cargo de Secretários Municipais, Índice de Revisão Geral.**

**EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

MUNICÍPIO DE

**Art. 1º** - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a contar do dia **1º de JANEIRO de 2024**, pela aplicação do índice de **4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento)**, atribuído aos Servidores do Poder Executivo, aplica-se ao **Subsídio dos Secretários Municipais e Procurador do Município**, nos mesmos índices, nas mesmas condições, de conformidade com o **Art. 3º, da Lei Municipal Nº1922/2020**, de 30 de junho de 2020, que passa de **R\$ 6.170,92 (Seis mil cento e setenta reais e noventa e dois centavos)** para **R\$ 6.456,01 (Seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e um centavo)**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024.**

Registre-se e Publique-se:



**EDSON JOEL LAWALL**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE  
**Cerro Branco**  
Novas Ideias ... Novos Caminhos

Publicado por afixação no Painei de  
Publicações Oficiais da Prefeitura  
Municipal de Cerro Branco em  
18/01/2024  
JB.

ADM 2021/2024

Télis Porto Skolaude  
Agente Administrativo  
Mat.161-9



MENSAGEM Nº005/2023

Cerro Branco - RS, 11 de janeiro de 2024.

Senhor  
**EMIR EMILIO LANGE**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
**CERRO BRANCO - RS**

**Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **estende aos Agentes Políticos Ocupantes de Cargo de Secretários Municipais, Índice de Revisão Geral.**

O presente Projeto tem por finalidade a concessão do Índice de revisão geral anual para os **Secretários Municipais e Procurador do Município**, com a aplicação de índice em parcela única com vigência a contar do dia 1º de **JANEIRO de 2024**, pela aplicação do índice de **4,62%**

O índice utilizado para concessão da revisão geral anual foi utilizado como referência a variação do índice **IPCA (IBGE) - Índice Preço ao Consumidor Amplo** do período de **01/01/2023 a 31/12/2023.**

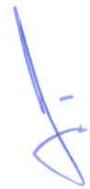
Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



**Edson Joel Lawall**  
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO  
REUNIÃO DE 18 / 01 / 24  
VOTOS A FAVOR: 08  
VOTOS CONTRÁRIOS: 00  
ABSTENÇÕES: 00  
  
ASSINATURA DO SERVIDOR